

Ofício Circular n. 196/2020 – CML/PM

Manaus, 14 de agosto de 2020.

Senhor(es) Licitante(s),

Trata-se de Impugnação apresentada por Licitante, no dia 13/08/2020 às 15h42min (horário local), sendo considerado o recebimento da referida Impugnação na data de hoje, 14/08/2020, às 8h (horário local), referente ao Pregão Presencial n. 009/2020 – CML/PM – *“Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de gerenciamento de call Center com solução completa para atendimento telefônico e atendimento on line, incluindo serviço de webchat, ativo e receptivo, na forma humana e eletrônica, disponibilizando recursos humanos, treinamento, software e banco de dados necessários a prestação dos serviços.”*

A resposta à referida Impugnação encontra-se no Parecer de Análise n.043/2020- DJCML/PM, ora em anexo.

Sem mais observações para o tema por ora, colocamo-nos à disposição para sanar eventuais questionamentos.

Atenciosamente,



Altamir Cristiano de Azevedo Junior
Pregoeiro

DIRETORIA JURÍDICA – DJCML/PM

Processo Administrativo n. 2020/17848/17891/00001

Pregão Presencial n. 009/2020 – CML/PM

Objeto: “*Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de gerenciamento de call Center com solução completa para atendimento telefônico e atendimento on line, incluindo serviço de webchat, ativo e receptivo, na forma humana e eletrônica, disponibilizando recursos humanos, treinamento, software e banco de dados necessários a prestação dos serviços*”.

PARECER DE ANÁLISE N. 043/2020 – DJCML/PM

- RELATÓRIO

Trata-se de Impugnação apresentada por Licitante, no dia 13/08/2020 às 15h42min (horário local), sendo considerado o recebimento da referida Impugnação na data de hoje, 14/08/2020, às 8h (horário local), referente ao Pregão Presencial n. 009/2020 – CML/PM – “*Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de gerenciamento de call Center com solução completa para atendimento telefônico e atendimento on line, incluindo serviço de webchat, ativo e receptivo, na forma humana e eletrônica, disponibilizando recursos humanos, treinamento, software e banco de dados necessários a prestação dos serviços.*”.

É o Relatório.

– PRELIMINARMENTE – DA INTEMPESTIVIDADE

Acerca da tempestividade para a apresentação de impugnações e/ou pedidos de esclarecimentos, importante a leitura do disposto no item 21.4 e seguintes do Edital do Pregão Presencial n. 009/2020 – CML/PM –, segundo o qual:

21. DAS CONDIÇÕES GERAIS

21.4. A licitante poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar este Edital, por escrito, até o 2º (segundo) dia útil anterior à data de sessão de abertura.

21.4.1. Para efeito de ingresso com pedidos de esclarecimento ou com impugnação, o limite máximo estabelecido será até às 14 horas do dia do vencimento do respectivo prazo, no guichê de atendimento da Comissão Municipal de Licitação.- CML.

[Handwritten signature]



21.4.2. *A contagem do prazo dar-se-á com a exclusão do dia do início do prazo e do dia do vencimento, de modo que o intervalo entre a apresentação do pedido de esclarecimento ou impugnação e a sessão inaugural não poderá ser inferior 02 dias úteis.*

21.4.3. *O horário limite para consideração do início do prazo, qual seja a data de apresentação do pedido, é 14h00 (horário de Manaus), de modo que o pedido de esclarecimento ou impugnação apresentado após esse horário será considerado como apresentado às 8h00 do dia útil posterior*

No caso em apreço, a realização da sessão de abertura do certame está designada para o dia 18/08/2020 (terça-feira) às 10h (horário de Brasília), de modo que o prazo para a peticionante apresentar Impugnação expirou no dia 13/08/2020, às 14h (horário local).

Observe-se que o item editalício prevê expressamente que a contagem do prazo é realizada de forma que o intervalo entre a apresentação da peça de impugnação e a sessão inaugural não seja inferior a 02 (dois) dias úteis.

Sendo a sessão de abertura pautada para o dia 18 de agosto de 2020 (terça-feira), o intervalo de dois dias úteis compreendeu as datas de 14 de agosto (sexta-feira) e 17 de agosto (segunda-feira), de modo que se findou o prazo para Impugnação na data de 13/08/2020 (quinta-feira, às 14h (horário local).

Desta forma, por ter sido protocolizada a peça de Impugnação fora do prazo previsto no edital, sendo considerado o seu recebimento na data de hoje, 14/08/2020 às 8h (horário local), resta patente a intempestividade, fato este que impossibilita seu conhecimento.

- CONCLUSÃO

Ante o exposto, opinamos pelo **NÃO CONHECIMENTO** do pleito, por se encontrar intempestivo.

Recomendamos, por fim, que a Diretoria Executiva dê a devida publicidade acerca do conteúdo deste Parecer à licitante interessada.

É o Parecer.

Manaus, 14 de agosto de 2020.

Marcia Lorena Cordeiro Ramos
Márcia Lorena Cordeiro Ramos – OAB/AM n. 7.775
Assessora Jurídica – DJCML/PM

Maria Carolina Pordeus e Silva Cardoso
Maria Carolina Pordeus e Silva Cardoso – OAB/AM n. 8.083
Diretora Jurídica – DJCML/PM